



BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO

SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

ESCLARECIMENTOS DA BANCA EXAMINADORA.

Referências: Edital Bacen Analista nº 1 e Edital Bacen Técnico nº 1, ambos de 18 de novembro de 2009 – Itens 14 e 12, respectivamente.

A Banca Examinadora – constituída na forma do disposto no item 19 do Edital Bacen Analista nº 1 e no item 17 do Edital Bacen Técnico nº 1 – consoante Portaria nº 55.917, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de fevereiro de 2010, seção 2, presta esclarecimentos aos candidatos aos cargos de Analista e Técnico, no que tange ao processo de sindicância da vida pregressa dos candidatos, de que trata os itens 14 do Edital de Analista e 12 do edital de Técnico.

Tais esclarecimentos estão motivados na significativa demanda apresentada pelos diversos candidatos, seja ao Banco Central, seja à Fundação Cesgranrio, objetivando a solução de inúmeras dúvidas geradas pelo processo.

PRINCIPAIS QUESTÕES E DÚVIDAS

Preliminares:

Dentro da lógica definida para a operacionalização do concurso, apresentar a documentação solicitada é atribuição e responsabilidade dos candidatos. Todavia, com base em nossas experiências anteriores, podemos oferecer alguma orientação que não esgota a matéria de forma que a informação apresentada não exclui a responsabilidade dos candidatos de buscar outros caminhos para obtenção dos dados solicitados.

Seguem-se, pois, alguns questionamentos e respectivas respostas, a título de esclarecimento:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. Quais documentos os candidatos devem efetivamente apresentar e onde podem ser obtidos?

CERTIDÕES:

- a. Certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal, relativa aos locais em que residiu nos últimos cinco anos. Pode ser obtida no site <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> ou no site da Justiça Federal no estado onde reside ou residiu;
- b. Certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual ou do Distrito Federal em que o candidato reside ou residiu nos últimos cinco anos. Em regra, não é emitida pela internet, por isso o candidato deve procurar os tribunais locais;
- c. Certidão de distribuição dos foros criminais da justiça militar estadual, inclusive para candidatos do sexo feminino. Nos estados onde não houver tribunal militar, o candidato deve verificar se a certidão de que trata a alínea anterior contempla as ações militares de competência da justiça militar. Caso contrário, deverá buscar certidão própria junto à justiça estadual;
- d. Certidão de distribuição dos foros criminais da justiça militar da União, inclusive para candidatos do sexo feminino. Pode ser obtida no site www.stm.gov.br;
- e. Certidão de antecedentes criminais da justiça eleitoral. Pode ser obtida nos Tribunais Regionais Eleitorais ou no Tribunal Superior Eleitoral ou no site <http://www.tse.jus.br>;
- f. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside ou residiu nos últimos cinco anos. Deve ser obtido junto ao órgão central de cada polícia estadual ou em outro órgão competente da Secretaria de Segurança Pública Estadual;
- g. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. Trata-se de um único documento, em âmbito nacional, e pode ser obtido diretamente no órgão ou via internet pelo site: <http://www.policiafederal.gov.br/>.

DOCUMENTOS:

Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade civil e/ou militar; ou carteira funcional ou profissional que tenha valor como identidade;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b. CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- c. Boletim de ocorrência policial, em caso de roubo ou furto de algum dos documentos.

DECLARAÇÕES:

- a. Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública. Em caso contrário, relato claro e específico da ocorrência e registro de demais esclarecimentos que o candidato julgar pertinentes;
- b. No mínimo três declarações de autoridades do serviço público ou de profissionais liberais ou de professores universitários que atestem a idoneidade moral e o correto comportamento social do candidato;
- c. Relação de endereços onde residiu nos últimos cinco anos;
- d. Relação das empresas onde tenha trabalhado nos últimos cinco anos, com os respectivos CNPJ e endereço. No caso de órgão público, citar o nome do órgão e do setor onde trabalhou;
- e. Relação dos nomes, com identidade e CPF, de cônjuge ou companheiro(a) e ex-cônjuges e ex-companheiro (a)s, se for o caso.

2. Onde e quando devem ser entregues?

- R. – Os documentos, conforme estabelecido no edital, devem ser encaminhados à Fundação Cesgranrio e postados nos correios até as seguintes datas:
- a) Analista – encaminhar as certidões e declarações em envelope específico, até o dia 9 de abril de 2010, inclusive com uma relação da documentação enviada;
 - b) Técnico – encaminhar as certidões e declarações em envelope específico, até o dia 31 de março de 2010, inclusive com uma relação da documentação enviada.

3. Como deve ser a contagem dos últimos cinco anos, para efeito de obtenção da documentação solicitada no edital?

- R. – O prazo de cinco anos deve ser contado regressivamente da data final fixada em Edital para entrega dos documentos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Como deve ser solicitada a documentação, se, nos cinco anos, assim definidos, o candidato residiu em vários lugares?

R. – Se o candidato residiu em diferentes lugares, deve apresentar certidões em relação a todos eles.

5. Se o candidato residiu no exterior nos últimos anos, como deve proceder para comprovar sua residência nesses anos?

R. – O candidato deve fazer um relato da situação, juntando os documentos de que disponha que comprovem sua residência no exterior, a exemplo, de cópia autenticada de folhas do passaporte que demonstrem sua entrada e saída no País.

6. Os candidatos podem solicitar certidões pela internet?

R. – Serão aceitos os documentos gerados por via eletrônica que estejam acompanhados de mecanismo de autenticação, a exemplo de código de validação ou de outro meio que permita a confirmação de sua autenticidade.

7. As cópias de documentos precisam ser autenticadas?

R. – Com relação às certidões e às declarações, somente serão aceitos documentos originais. Os documentos de identidade e CPF devem ser encaminhados por cópias autenticadas.

8. Se o candidato viaja muito a serviço, precisa apresentar certidão de cada lugar em que esteve?

R. – Sim, se houver fixado residência nesses locais. Caso contrário, o candidato não precisa apresentar certidões desses lugares.

9. Os candidatos civis e/ou do sexo feminino precisam apresentar certidão da justiça militar?

R. – Sim.

10. Se o candidato reside/residiu em Estado em que exista Tribunal de Justiça e Justiça Militar estadual com organização própria, precisará apresentar



BANCO CENTRAL DO BRASIL

certidão de distribuição do foro criminal dessas duas esferas de Justiça (estadual e militar estadual)?

R. – Sim, uma certidão relativa aos crimes de competência da Justiça Estadual (Justiça Comum) e uma certidão relativa aos crimes de competência da Justiça Militar Estadual.

11. Se o candidato reside/residiu em Estado em que não exista Justiça Militar estadual com organização própria, como proceder para obter a certidão de distribuição do foro criminal dessa esfera de Justiça?

R. – Em primeiro lugar, o candidato deverá verificar se a certidão de distribuição do foro criminal da Justiça Estadual inclui também ações penais militares (ações de competência da Justiça Militar estadual). Em caso afirmativo, não será necessária uma certidão específica da Justiça Militar estadual. Em caso negativo, o candidato deverá obter certidão específica para as ações penais militares em vara especializada ou outro órgão da Justiça Estadual (Justiça Comum).

12. O candidato precisa entregar declarações do SPC e do SERASA?

R. – Não.

13. As declarações solicitadas devem ser digitadas?

R. – Não existe a exigência de que sejam digitadas, mas é recomendável que assim o seja. Caso contrário, o documento deve ser escrito em letra bem legível, de preferência em letra de forma.

14. As declarações prestadas por autoridades do serviço público, por profissionais liberais e por professores universitários podem ser elaboradas por pessoas que não tenham tido contato profissional com o candidato?

R. – Sim. O importante mesmo é que elas sejam a expressão da verdade, que, em última análise, é o que a Banca procura identificar – a lisura do comportamento ético e social do candidato.

15. O que significa “autoridades do serviço público”?

R. – Os servidores públicos que assinarão as declarações não precisam possuir cargos de chefia. Basta que tenham cargo equivalente ou superior àquele ao qual



BANCO CENTRAL DO BRASIL

o candidato concorre. Do documento deve constar o nome do servidor, o cargo, o órgão onde atua e a função que exerce, se for o caso. Entende-se que, a teor do disposto em diversos dispositivos legais, os parentes em linha reta ou colaterais, até terceiro grau (avô, pai, mãe, irmão ou filho ou tio/tia), não poderão assinar tais declarações.

16. O profissional liberal pode exercer qualquer profissão?

R. – Entendemos que “profissional liberal” é um profissional de nível médio ou superior que atua regularmente na profissão em que se graduou, de forma relativamente autônoma. No caso de profissionais liberais, não existe exigência acerca da profissão, razão pela qual tais declarações podem ser firmadas por médicos, psicólogos, arquitetos, engenheiros, contadores, etc, enfim qualquer profissão liberal. Sugere-se que o profissional liberal que firmar a declaração informe o nome, o número do registro no conselho profissional e o endereço do local onde exerce a atividade.

17. Existe modelo pré-estabelecido para a declaração firmada pelo candidato?

R. – Não, o edital não especificou forma de apresentação da declaração. Exige-se apenas que a declaração seja completa, com todos os itens especificados no Edital.